

TERMO DE ADITAMENTO Nº 139/SME/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 62/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0018599-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento "**II Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino 2017**".

OBJETO DO ADITAMENTO: Prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do "**II Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino 2017**", para dele fazer constar a alteração da Cláusula Terceira, nos termos do documento SEI 4704343, passando a realização do evento em referência para os dias 27, 28, e 29 de novembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 125.539,35 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

Aos 17 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, a Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 2.324/2017, com fulcro nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante em documento **SEI nº 4363637** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:













CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aditamento do Termo de Contrato nº 62/SME/2017 para dele fazer constar a alteração da Cláusula Terceira, nos termos do documento SEI 4704343, passando a realização do evento em referência para os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017, sendo mantido o valor total de R\$ 125.539,35 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), com anuência da empresa, documento SEI 4704240, conforme **despacho** constante em documento **SEI nº 4925425**.

1.2. Para fazer frente às despesas, neste exercício, com o presente Termo de Aditamento foi emitida a Nota de Empenho nº **77.954/2017**, onerando a Dotação Orçamentaria nº **16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O(s) fiscal (is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence(m) a(s) dotação (ões) a ser (em) onerada(s) por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, conforme **despacho** constante em documento **SEI nº 4925425**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.2. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **62/SME/2017**, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente

3.3. A CONTRATADA, neste ato apresentou:

3.3.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.3.2. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

3.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

3.3.4. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração, sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

3.3.5. CADIN – comprovante.

3.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

*for
Ley*



DATA

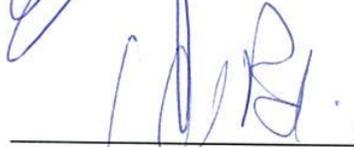
JK



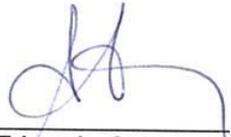
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glaucio Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

01. 
RG **Daniel Domingues Garcia**
RF: 676.752-4
SME/COAD

02. 
RG **Eulalia da Silva Brito**
RF 774.056-5
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos

